

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
117412
Número do Processo - SEI
202500005037119

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005037119
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Prestação de Serviços - Locação de 26 mesas (6 lugares) com os respectivos forros e aquisição de arranjos de flores naturais para decoração natalina, para confraternização de fim de ano da Secretaria de Estado da Casa Civil a ser realizado no dia 26/11/2025, a partir das 12h, no local: Associação dos Subtenentes e Sargentos do Estado de Goiás - ASSEGO.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: não continuada.
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. https://sislog.sistemas.go.gov.br/pcg/viewdoc?d=VUJnR241YIZqaWs9
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 30 (trinta) dias, contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de Nota de Empenho, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Nota de Empenho oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Lote único: Aquisição de Arranjos de Flores Naturais com Cachepô	
Descrição do item 001	
Código 6052 - Arranjo de Flores, de mesa, com flores naturais.	
Informações Adicionais	
Arranjo de flores naturais estilo natalino, com três rosas vermelhas, gipsófila e mix de verdes em cachepô de madeira com laço de fita para centro de mesa, medindo no mínimo 20 (vinte) cm de diâmetro por 20 (vinte) cm de altura.	
Período (Meses)	1
Quantidade	26
Unidade	servico (s)
Participação	Exclusiva ME/EPP

Local de Entrega Diferença Mínima	Associação dos Subtenentes e Sargentos do Estado de Goiás - ASSEGO.
Valor Unitário	R\$ 119,08
Valor Total	R\$ 3.096,08
Parâmetro Utilizado	Ferramentas Específicas para Consulta de Preços Públicos, Mídia Especializada, Tabela de Referência, Sites Especializados, Pesquisa com Fornecedores
Cálculo do Preço por	Média
Arquivo(s)	Relatorio Banco de Preco_3086fe68b1264652a15ab2191f65b1ff.pdf Rosas merged_8f324c4c480545b3ae21fb96c7dda317.pdf

Lote único: Locação de Forros (Toalhas)	
Descrição do item 002 Código 6056 - Locação de Forração e Acessórios de Mesa, Toalha de mesa redonda.	
Informações Adicionais Forros (toalhas) em oxford, na cor branca para mesas em madeira, redonda, com no mínimo 6 lugares.	
Período (Meses)	1
Quantidade	26
Unidade	servico (s)
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	Associação dos Subtenentes e Sargentos do Estado de Goiás - ASSEGO.
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 16,29
Valor Total	R\$ 423,54
Parâmetro Utilizado	Pesquisa com Fornecedores, Ferramentas Específicas para Consulta de Preços Públicos, Mídia Especializada, Tabela de Referência, Sites Especializados
Cálculo do Preço por	Média
Arquivo(s)	Relatorio Banco de Preco_6c91da1050b9440a9a925556f672b2e4.pdf Mesas e Forros Site_8e7a67b3cc8e430599e5aa587fca3572.pdf

Lote único: Locação de Mesas	
Descrição do item 003 Código 4225 - Locação de Mesas e Cadeiras, mesa (s) em madeira, redonda(o), com no mínimo 6 lugar (es).	
Informações Adicionais Locação de Mesas em madeira, redonda, com no mínimo 6 lugares.	
Período (Meses)	1
Quantidade	26
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	Associação dos Subtenentes e Sargentos do Estado de Goiás - ASSEGO.
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 21,80
Valor Total	R\$ 566,80
Parâmetro Utilizado	Pesquisa com Fornecedores, Ferramentas Específicas para Consulta de Preços Públicos, Mídia Especializada, Tabela de Referência, Sites Especializados
Cálculo do Preço por	Média
Arquivo(s)	Relatorio Banco de Preco_5a64b30fd36f42bfb419e0cc56e952cf.pdf Mesas e Forros Site_b9e277bbe29b4061b1c5704caf5f5a29.pdf

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso -Valor Total Estimado d e R\$ 4.086,42 (quatro mil, oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos) .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos

quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Locação de 26 mesas (6 lugares) com os respectivos forros e aquisição de arranjos de flores naturais para decoração natalina, para confraternização de fim de ano da Secretaria de Estado da Casa Civil a ser realizado no dia 26/11/2025, a partir das 12h, no local: Associação dos Subtenentes e Sargentos do Estado de Goiás - ASSEGO.

5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Locação de 26 mesas (6 lugares) com os respectivos forros e aquisição de arranjos de flores naturais para decoração natalina está fundamentada nos termos do ETP - Estudo Técnico Preliminar. [285414](#)

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de locação das 26 mesas, com forros e a compra de arranjos de flores natalinas, é uma necessidade operacional básica e indispensável para a realização da confraternização de fim de ano da Secretaria de Estado da Casa Civil - CASA CIVIL. A reunião de um número significativo de servidores para a celebração exige uma estrutura física mínima para que o evento possa ocorrer de forma organizada, segura e digna. As mesas são necessárias para acomodar os participantes durante a refeição e socialização (garantindo que todos tenham um local adequado para sentar e consumir alimentos e bebidas), e os forros e arranjos natalinos complementam o ambiente, criando a ambientação temática esperada para o período, em conformidade com o padrão institucional do órgão.

5.3. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar os seguintes prejuízos:

A não disponibilização das mesas, forros e arranjos natalinos inviabilizará a adequada organização da confraternização de fim de ano da Secretaria de Estado da Casa Civil – CASA CIVIL, comprometendo as condições mínimas de conforto, segurança e ordem necessárias ao evento. A ausência da estrutura física adequada poderá gerar transtornos logísticos, desconforto aos participantes e prejuízo à imagem institucional do órgão, uma vez que a celebração deixaria de atender aos padrões de qualidade e formalidade esperados em eventos institucionais. Ademais, a inexistência da ambientação temática prejudicaria o objetivo de promover a integração e o reconhecimento dos servidores, finalidades essenciais da confraternização.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.5. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.6. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.7. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.8. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.9. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.10. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.11. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.12. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

A prestação dos serviços deverá ser conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas deste Termo de Referência, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado 2 (duas) horas antes do evento, no endereço Rua 87 Número 561 Esquina com 132 - St. Sul, Goiânia - GO, CEP: 74093-300, Associação dos Subtenentes e Sargentos do Estado de Goiás - ASSEGO. O evento de confraternização de fim de ano da Secretaria de Estado da Casa Civil será realizado no dia 26/11/2025, a partir das 12h.

7.2. A execução do objeto seguirá as seguinte dinâmica:

7.2.2. Os serviços serão executados em dia útil, na data, horário e local definido e informado pelo gestor ou fiscal do contrato por meio da Ordem de Fornecimento.

7.2.3. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços objeto da presente contratação na data descrita na Ordem de Fornecimento.

7.2.4. Todos os serviços serão solicitados pelo gestor ou fiscal do contrato por Ordem de Fornecimento e assinada pelas partes.

7.2.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar correio eletrônico e telefone para contato, para fins de abertura de Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE.

7.2.6. O local das atividades a serem prestadas constarão na Ordem de Fornecimento, também o horário de início do evento, bem como a data para buscarem as mesas e forros.

7.2.7. O deslocamento dos profissionais até o local da prestação do serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.8. O preço dos itens deve contemplar todos os custos necessários à sua realização plena.

7.2.9. A CONTRATADA deverá encarregar-se integralmente pelo transporte dos materiais/produtos e de pessoal para a localidade nas qual acontecerá o evento programado.

7.2.10. A contratada será responsável por todos os custos relacionados à logística, mão de obra, combustível, encargos, montagem e desmontagem, não cabendo qualquer ressarcimento adicional à Contratante;

7.2.11. A contratada será responsável por assegurar a integridade e a funcionalidade dos itens, devendo realizar ajustes, substituições ou intervenções imediatas em caso de danos ou falhas detectadas.

7.2.12. A empresa deverá disponibilizar para o evento um responsável para acompanhamento de todos os processos de montagem, desmontagem e afins.

7.3. Das condições de fornecimento, recebimento e do prazo de entrega

7.3.1. Os bens serão recebidos definitivamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (uma) hora, a contar da comunicação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3.4. A montagem de todas as mesas, forros e arranjos deverão ser entregues pela CONTRATADA no local do evento, com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início do evento, de maneira a que se assegure o pleno funcionamento, sendo obrigatório o recebimento e ateste por representante da CONTRATANTE.

7.3.5. A contratação será realizada por serviço de locação (mesas e forros) e aquisição de arranjos considerando o fornecimento completo dos itens, incluindo a entrega, montagem, instalação, permanência durante o período do evento, desmontagem e retirada, conforme a necessidade da Administração. O valor contratado corresponderá ao serviço executado, independentemente da quantidade de dias em que os materiais permanecer no local. Ou seja, a locação será paga por atendimento/prestação do serviço, e não por diária, sendo vedada a cobrança adicional por permanência estendida, salvo exceção expressamente autorizada pela Administração.

7.3.6. As mesas, forros e arranjos deverão ser colocados à disposição da CONTRATANTE, e estar em perfeito estado de conservação e uso. Sendo vedada a entrega de itens com:

- a) arranhões visíveis;
- b) manchados (mofo, etc), perfurados ou rasgados;
- c) sujidades em geral;
- d) instabilidades;
- e) estruturas descoladas ou quebradas;
- f) oxidados ou com sinais de desgaste excessivo;

g) quaisquer outros defeitos que apresentem aparência desagradável, bem como coloquem em risco a segurança dos usuários.

7.3.7. As mesas, forros e arranjos fornecidos pela CONTRATADA devem obedecer a um padrão estético compatível com a natureza do evento e as especificações no Termo de Referência.

7.3.8. Para o item arranjos, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar amostra para prévia aprovação da CONTRATANTE 2 (dois) dias antes do evento.

7.3.9. Os serviços deverão ser prestados de forma única, conforme a demanda da Secretaria.

7.3.10. A contratada deverá realizar a desmontagem e retirada dos materiais no dia seguinte ao encerramento do evento, conforme agendamento com a Secretaria requisitante.

7.3.11. Caso não sejam cumpridas as exigências deste Termo de Referência e do Edital, a contratada será comunicada a refazer os

serviços no local de entrega de forma que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para a Administração.

7.4. Especificações da garantia, manutenção e/ou assistência técnica.

7.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5. Indicação de marcas ou modelos

Não se aplica.

7.6. Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica.

Responsabilidade da Contratada

8.1. Não obstante a Contratada ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

8.3.1. Após firmado a contratação, a comunicação com a Contratada será feita pelos Gestores do Contrato via e-mail: ugc.casacivil@goias.gov.br, e telefone: (62) 3201-5832.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes da Contratada, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação da Contratada

8.12. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, o Gestor deverá notificar a Contratada para que, no prazo de 05 (cinco)

dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado a Contratada o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.7.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

FGTS
Certidão Conjunta de Débitos Federais
Débitos Trabalhistas
Tributos Estaduais - SEFAZ/GO
Tributos Municipais - GOIÂNIA
CADIN - Estadual

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. A Contratada que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que a Contratada esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que a Contratada esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência da Contratada.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se a Contratada não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade e a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido a Contratada, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que a Contratada não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

Da vigência do contrato

9.21. O prazo de vigência contratual é de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de Nota de Empenho, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.21.1. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Lote
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	30 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais

dispositivos legais aplicáveis.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

Qualificação técnica mínima exigida

10.10. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado/declaração atestando a capacidade técnica, profissional e operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a futura contratada já tenha prestado serviços de forma satisfatória, compatíveis com o objeto solicitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

10.11. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

10.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Tópico 11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da Contratante:

- 11.1.** Comunicar imediatamente à contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à contratante tal providência;
- 11.2.** Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos e informações necessárias para a execução do objeto;
- 11.3.** Enviar a Autorização de fornecimento à Contratada;
- 11.4.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.6.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 11.8.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 11.10.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- 11.11.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.

São obrigações da Contratada:

- 11.12.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.13.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações dos serviços prestados;
- 11.14.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.15.** Assegurar ao Contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;
- 11.16.** Refazer, às suas expensas, dentro do prazo determinado pela contratante, os serviços que a juízo da fiscalização tenham sido mal executados;
- 11.17.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.18.** Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;
- 11.19.** Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 11.20.** Manter os seus empregados identificados por crachá, para boa ordem dos serviços prestados;
- 11.21.** Acatar todas as orientações emanadas pelo gestor e fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 11.22.** Permitir livre acesso da fiscalização, pelo Administração;
- 11.23.** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

- 11.24.** Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;
- 11.25.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.26.** Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a ata de registro de preços e/ou contrato, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste objeto;
- 11.27.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.28.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, nos termos do contrato;
- 11.29.** Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados;
- 11.30.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.31.** Arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução dos serviços, tais como: remuneração, transporte, alimentação, hospedagem, seguro contra acidente de trabalho e responsabilidade civil por danos a terceiros;
- 11.32.** A contratada deverá realizar a entrega, montagem, instalação, desmontagem e retirada dos itens locados (mesas e cadeiras) e dos arrajos, nos locais, prazos e condições previamente definidos pela Administração;
- 11.33.** A contratada deverá garantir que todos os materiais fornecidos estejam em perfeito estado de uso, limpos, higienizados, seguros e sem avarias, sendo vedado o fornecimento de itens trincados, instáveis, oxidados ou com desgaste excessivo;
- 11.34.** A contratada deverá assegurar que os itens montados ofereçam total estabilidade e segurança, utilizando sistemas de fixação apropriados e compatíveis com o tipo de solo do local de instalação;
- 11.35.** A contratada deverá disponibilizar equipe técnica própria, uniformizada e devidamente capacitada para todas as etapas do serviço, incluindo transporte, montagem, assistência técnica e desmontagem;
- 11.36.** A contratada deverá se responsabilizar pelo deslocamento, montagem e desmontagem das mesas e forros, e da aquisição dos arranjos sendo que todos os custos relacionados a essas atividades deverão estar incluídos no preço da locação e aquisição;
- 11.37.** A contratada deverá realizar a entrega dos itens da contratação até 2 (duas) horas anterior ao início do evento, e a retirada deverá ocorrer no dia seguinte ao encerramento, mediante agendamento prévio com Administração requisitante, por meio de servidor responsável designado;
- 11.38.** Cumprimento das demais cláusulas previstas neste Termo de Referência ou ainda na legislação pertinente.

Tópico 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.12.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 12.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.
- 12.14.** Conforme Decreto Estadual nº 9.142 de 22 de janeiro de 2018, serão inscritas no CADIN Estadual – Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
ELIZABETH DOS SANTOS NOVAIS	Fiscal de contrato	62 32015825	elizabeth.novais@goias.gov.br
CLAUDIA BARBOSA DOS SANTOS	Gestor de Contrato	62 32015832	claudia.bsantos@goias.gov.br